



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Caixa Postal 01 - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

Tel.: (34) 3855-1223 - Email: licitacaorioparanaiba@gmail.com

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2019

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2019

O MUNICÍPIO DE RIO PARANAÍBA/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público que fará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, do tipo **Maior lance/oferta**, que será regida pela Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, pela Lei Complementar 123/06 e por este Edital, conforme data e horário abaixo especificados.

1. DO OBJETO:

1.1 O objeto desta licitação é a alienação de imóveis integrantes do patrimônio público do Município de Rio Paranaíba/MG, devidamente autorizada pela Lei Municipal nº 1.613 de 17/05/2019 e pela Lei Municipal nº 1.575 de 21/12/2017, em conformidade com as especificações prescritas no Anexo I, que passa a fazer parte integrante deste edital.

2. DA DATA DA SESSÃO:

2.1 A Sessão será realizada na data de **05/08/2019, às 12:00, no seguinte local: Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Infraestrutura Transporte e Obras, localizada na Rua Capitão Franklin de Castro nº 1065, Centro, Rio Paranaíba - MG.**

3. DO(S) PEDIDO(S) DE ESCLARECIMENTO(S):

3.1 Esclarecimentos a respeito de dúvidas de caráter técnico e de interpretação dos termos do Edital deverão ser formalizados, obrigatoriamente, por escrito e endereçados ao setor de licitações aos cuidados da Comissão de Licitações, devidamente protocolizados no setor competente, podendo, para efeito de agilização, serem transmitidos via e-mail, com a remessa do original via registro postal;

3.2 Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: (34) 3855-1518.

4. DO(S) PAGAMENTO(S):

4.1 O pagamento do valor total da proposta poderá ser realizado à vista ou parcelado, sendo que, nesta última hipótese, o valor de entrada deverá ser de 20% (vinte por cento) do valor total ofertado e o saldo remanescente dividido em quatro parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira em 30 (trinta) dias após a data de pagamento da entrada e as demais no mesmo dia dos meses subsequentes;

4.2 O valor total da proposta, no caso de compra à vista, ou da entrada e das parcelas, se o caso, deverá ser pago em até 24 (vinte e quatro) horas após a homologação do vencedor do certame, **através de depósito identificado em conta corrente (somente em dinheiro) ou transferência on-line**, para a Prefeitura de Rio Paranaíba, no seguinte estabelecimento bancário:

Banco: Caixa Econômica Federal

Agência: 4382

Conta Corrente: 71005-7

Titular: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Caixa Postal 01 - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

Tel.: (34) 3855-1223 - Email: licitacaorioparanaiba@gmail.com

CNPJ do titular: 18.602.045/0001-00

4.3 Caso o licitante não promova o pagamento de alguma parcela remanescente até as datas limites estipuladas, perderá os valores já pagos, sendo os mesmos retidos em favor da Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba-MG.

5. DA VALIDADE DA PROPOSTA:

5.1 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data definida para apresentação das propostas nesta licitação.

6. DO PREÇO MÍNIMO:

6.1 Os preços mínimos para as alienações serão aqueles constantes no Anexo I do presente edital.

7. DA PARTICIPAÇÃO:

7.1 Poderão participar da presente licitação, Pessoas Físicas e/ou Jurídicas, que satisfaçam as condições do presente Edital;

7.2 A participação na presente Licitação, enseja na aceitação plena das condições prescritas neste Edital e em seu anexo.

7.3 Não poderão participar da presente licitação:

- a) Licitante que esteja cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Órgão Público;
- b) Licitante que esteja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- c) Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações elencadas no art. 9º da Lei nº 8.666/93.
- d) também, não poderão participar desta licitação empresas que tenham como proprietário ou sócio o prefeito, vice-prefeito, vereador, secretário municipal, bem como que tenham como proprietários ou sócios, pessoas ligados a qualquer deles por matrimônio ou parentesco afim ou sanguíneo, até segundo grau, ou por adoção, bem como empresa que tenha servidor municipal como proprietário ou sócio.

8. DO CREDENCIAMENTO:

8.1 Fica a critério do Licitante se fazer representar ou não na sessão;

8.2 O titular se investido de poderes, se fará representar, apresentando, cópias autenticadas do Ato Constitutivo/Contrato Social e da cédula de identidade, ou de outro documento com foto reconhecido legalmente, que o identifique;

8.3 O Licitante se desejar, poderá também ser representado por preposto, devidamente credenciado, através de declaração ou instrumento procuratório, com firma reconhecida em cartório, acompanhado de cópias autenticadas da cédula de identidade do Outorgado e do Ato Constitutivo do Outorgante, conferindo poderes para a prática de todos os atos inerentes ao certame;

8.4. Nenhuma pessoa física ou jurídica poderá representar mais de um Licitante;

8.5 O não comparecimento do titular e/ou do representante credenciado não enseja a INABILITAÇÃO, nem a DESCLASSIFICAÇÃO do Licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Caixa Postal 01 - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

Tel.: (34) 3855-1223 - Email: licitacaorioparanaiba@gmail.com

NOTA: Os documentos para credenciamento poderão, preferentemente, ser portados em mão ou inseridos no envelope com a Documentação de Habilitação.

9. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

9.1 Deverão ser entregues 02 (dois) envelopes separados, indevassáveis, lacrados em seus fechos, cada um deles com identificação clara do proponente referente a licitação, como segue:

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA

10. DA ENTREGA DOS ENVELOPES:

10.1 Os envelopes: nº 01 – Documentação de Habilitação e nº 02 – Proposta deverão ser entregues no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba-MG, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital;

10.2 Poderão também, ser remetidos em correspondência registrada, por Sedex e/ou despachados por intermédio de empresas que prestam este tipo de serviço, hipóteses em que o Município não se responsabilizará por extravios ou atrasos, devendo chegar em até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura dos envelopes.

10.3 Podem ainda, ser entregues pessoalmente à Comissão de Licitações, até a hora e dia marcado para abertura dos envelopes, não sendo admitida qualquer tolerância após o horário estabelecido para o início do certame.

11. DA SOBRESCRITURA DO ENVELOPE Nº 01

Sr. Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Nome do Licitante:

Referente ao Edital de **Concorrência nº 002/2019.**

Documentação de Habilitação

12. DA HABILITAÇÃO

12.1 DA REGULARIDADE JURÍDICA:

- Da Pessoa Jurídica:

12.1.1 Cópia do Contrato Social e Alterações posteriores, ou Cópia da última Alteração Consolidada e das alterações subsequentes, registrados na Junta Comercial do Estado; em se tratando de Firma Individual o Registro Comercial, e no caso de Sociedade por Ações o Ato Constitutivo acompanhado da Ata da eleição da diretoria em exercício;

- Da Pessoa Física:

12.1.2 Cópia da Cédula de Identidade;

12.1.3 Cópia do CPF;

12.1.4 Cópia do Título Eleitor;

12.1.5 Cópia do comprovante de Residência.

NOTAS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Caixa Postal 01 - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

Tel.: (34) 3855-1223 - Email: licitacaorioparanaiba@gmail.com

- Todas as xerocópias deverão estar autenticadas, exceto as extraídas pela Internet;
- A prestação de serviços de autenticação de documentos, internamente, fica restringida até dez minutos antes da abertura da Sessão;
- Todos os documentos de Habilitação deverão ser inseridos no envelope nº 01; preferentemente dispostos ordenadamente e rubricados pelo Licitante;
- Se o Licitante responsável pelo contrato/fornecimento for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome desta;
- Se o Licitante responsável pelo contrato/fornecimento for filial, todos os documentos deverão estar em nome desta;
- Os documentos que constarem expressamente que são válidos para todos os estabelecimentos, matriz e filiais, serão aceitos pelo Presidente da Comissão para efeito de julgamento, independentemente da inscrição do CNPJ do Proponente;

13. DAS ESCRITURAS:

13.1 As escrituras de venda e compra relativas aos imóveis de que tratam o presente Edital serão outorgadas, pela Prefeitura Municipal, somente aos vencedores da licitação e somente após o pagamento do valor integral do bem, sendo que em nenhuma hipótese serão emitidos documentos em nome de terceiros que não se qualifiquem como compradores dos bens licitados.

13.2. As despesas decorrentes com o pagamento de escrituras, registros, taxas, emolumentos, impostos etc., que recaírem sobre a alienação dos imóveis a que se refere o presente Edital correrão por conta e risco de seus adquirentes.

14. DA SOBRESCRITÃO DO ENVELOPE N° 02

Sr. Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Nome do Licitante:

Referente ao Edital de **Concorrência nº 002/2019**

Proposta

15. DA PROPOSTA:

15.1 A proposta deverá ser formulada de preferência em papel timbrado da Empresa/Autônomo, em uma via, constando o nome, endereço completo e carimbado com a Razão Social, no caso da Empresa;

15.2 Ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, sem emendas, sem ressalvas e sem entrelinhas;

15.3 Conter a(s) assinatura(s), a(s) qual(is) deverá(ão) ser identificada(s) fazendo-se constar a qualificação do(s) signatário(s) e o cargo que exerce (Diretor, Gerente, e/ou Procurador);

15.4 Estar com todas as vias paginadas e rubricadas e, a última assinada em seu desfecho, pelo signatário da autora;

15.5 Ter validade de no mínimo 60 (sessenta) dias;

15.5.1 Na hipótese de o prazo de validade estar omitido na proposta, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias;

15.6 O(s) preço(s) deverá(ão) ser cotado(s) em moeda nacional, com duas casas decimais depois da vírgula e nele(s), deverão estar incluídos toda incidência de impostos, transportes, custos diretos e indiretos relativos ao presente objeto, inclusive todos os encargos sociais, trabalhistas,



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Caixa Postal 01 - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

Tel.: (34) 3855-1223 - Email: licitacaorioparanaiba@gmail.com

previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos decorrentes ou que venham a ser devidos em razão do objeto deste Edital;

15.7 A proposta de preços deverá conter, obrigatoriamente, o valor da entrada a ser paga à vista e o respectivo valor das quatro parcelas remanescentes (obedecida a divisão previamente estabelecida de: entrada (20%) + 1ª parcela (20%) + 2ª parcela (20%) + 3ª parcela (20%) + 4ª parcela (20%); no caso de optar pelo pagamento integral à vista, o licitante apresentará apenas o valor integral da proposta a ser pago à vista.

15.8 Serão desclassificadas as propostas enquadradas nas situações a seguir:

- a) que propuserem pagamento de valor inferior ao preço mínimo constante do Anexo I;
- b) que apresentem condições de pagamento diversas daquelas previstas neste Edital;
- c) que não estejam corretamente preenchidas e assinadas;
- d) que condicionem seus preços a situações não previstas neste Edital;
- e) que se refiram, simplesmente, a acréscimos de preços sobre a melhor oferta;
- f) que contenham divergências de dados, valores ou números ou, ainda, rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas;
- g) que tenham sido preenchidas a lápis ou de forma ilegível;
- h) que se apresentem em padrão diferente daquele constante do Anexo II deste Edital;
- i) que se refiram a imóvel não relacionada no Anexo I a este Edital;
- j) que estejam desacompanhadas do instrumento de mandato, quando for o caso, conforme estipulado neste Edital;
- k) que suscitem dúvidas quanto à modalidade ou forma de pagamento;
- l) que sejam apresentadas por qualquer pessoa física ou jurídica impedida de participar da licitação, conforme item 7.3.

16. DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

16.1 Preliminarmente, a Comissão procederá a abertura do(s) envelope(s), conferindo todos os documentos pertinentes a Regularidade Jurídica, singularmente, rubricando-os e encaminhando-os aos Licitantes credenciados para examiná-los e rubricá-los;

16.2 A bem dos serviços, a Comissão, se julgar conveniente, reserva-se do direito, de suspender a licitação, em qualquer uma das suas fases, para efetivar as análises indispensáveis e desenvolver as diligências que se fizerem necessárias, internamente, condicionando a divulgação do resultado, à conclusão dos serviços da etapa que estiver em julgamento;

16.3 Encerrada a fase de habilitação preliminar, pelo julgamento definitivo ou pela renúncia dos Licitantes credenciados do direito de recorrer, a Comissão devolverá os envelopes com as propostas, devidamente fechados, aos Licitantes julgados inabilitados;

16.4 Concluído o processo de habilitação a Comissão providenciará a abertura do(s) envelope(s) com a(s) proposta(s), submetendo-a(s) a apreciação e à rubrica pelos Membros da Comissão e pelo(s) Representante(s) Credenciado(s), presente(s).

17. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO:

17.1 Será(ão) inabilitado(s) o(s) Licitante(s) que não fornecer(em) todo(s) o(s) documento(s) exigido(s) ou se estiver(em) ilegalmente formalizado(s) ou com vigência expirada;

17.2 No julgamento da habilitação, a comissão poderá sanar erro(s) ou falha(s) que não altere(m) a substância do(s) documento(s) habilitatório(s) e sua validade jurídica, mediante despacho



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Caixa Postal 01 - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

Tel.: (34) 3855-1223 - Email: licitacaorioparanaiba@gmail.com

fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação;

17.3 Na hipótese de documento emitido via internet estar com a validade expirada ou, de xerox apresentada sem autenticação, fica facultado à Comissão, consultar sua regularidade via -site, bem como, proceder a autenticação mediante apresentação da via original, durante a sessão;

17.4 Se, todos os Licitantes forem inabilitados, fica facultado à Comissão a aplicação das disposições do Art. 48 da Lei de Licitações.

18. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

18.1 A adjudicação se dará observando-se as condições do Edital em voga e os critérios abaixo relacionados:

18.2 Considerar-se-á vencedor o Licitante que preliminarmente apresentar a proposta de acordo com as especificações do edital e ofertar o **Maior Valor**;

18.3 O(s) erro(s) de soma ou de multiplicação, em consequência o valor total proposto, eventualmente configurado(s) na(s) proposta(s) de preço(s) do(s) Licitante(s), será(ao) devidamente corrigido(s), não se constituindo, de forma alguma, como motivo para desclassificação da proposta;

18.4 O(s) Preço(s) cotado(s), depois de negociado(s), será(ao) IRREAJUSTÁVEL(IS) e a(s) Proposta(s), depois de aberta(s), IRRENUNCIÁVEL(IS);

18.5 Concluída a conferência da(s) proposta(s) de preço(s), selecionar-se-á a(s) aceita(s), para efeito de classificação, dispendo-a(s) pela ordem crescente de valor(es) cotado(s);

18.6 Na hipótese de todas as propostas serem desclassificadas ficam facultadas à Comissão a aplicação das disposições do Art. 48 da Lei de Licitações.

18.7 Em caso de empate, entre duas ou mais propostas, o desempate será realizado por sorteio público a ser realizado na própria sessão, ou em dia determinado pela Comissão Permanente de Licitação.

19. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

19.1 Até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório da licitação.

19.2 Caberá ao(à) Presidente da Comissão de Licitação decidir sobre a petição impugnatória no prazo de até 03 (três) dias úteis.

19.3 Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração, relativamente a eventuais falhas ou irregularidades que o viciariam, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data fixada para abertura dos envelopes, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

19.3.1 Neste caso caberá ao(à) Presidente da Comissão de Licitação decidir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, findando prazo no primeiro dia útil após a apresentação da impugnação.

19.4 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

19.5 A impugnação deverá ser escrita, endereçada ao(à) Presidente da Comissão de Licitação, assinada pela pessoa impugnante ou representante legal da empresa ou por procurador habilitado, fazendo juntar todos os documentos que julgar necessários para comprovar o alegado e mais a cópia de documento pessoal, contrato social ou equivalente e procuração, conforme o caso, devendo ser protocolado pessoalmente no Setor de Licitações da Prefeitura ou via postal. Nesse último caso, o impugnante deverá enviar por email, até a data limite para impugnação, todos os documentos enviados no ato da postagem e mais o COMPROVANTE POSTAL DE CORRESPONDÊNCIA emitido pelos Correios.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Caixa Postal 01 - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

Tel.: (34) 3855-1223 - Email: licitacaorioparanaiba@gmail.com

19.6 Qualquer documento enviado somente via email, ou seja, que não esteja no envelope postado, será desconsiderado e não será utilizado para fins de análise das alegações da impugnação.

19.7 O Município não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento pela Comissão Permanente de Licitação, e que, por isso, sejam intempestivas.

20. DOS RECURSOS:

20.1- Dos atos da Administração, decorrentes do presente procedimento licitatório, cabem os recursos previstos no artigo 109 da Lei 8.666/93.

20.2 - Os recursos deverão observar os mesmos requisitos previstos para a impugnação do Edital (itens 19.5 e 19.6), no que se refere à forma, à assinatura e ao envio (protocolo) para o Setor de Licitações.

21. DAS PENALIDADES E SANÇÕES:

21.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, pelo adjudicatário, poderão ser aplicadas, além daquelas previstas neste Edital, as penalidades previstas nos arts. 86 a 88 da Lei 8.666/93, podendo a multa ser arbitrada em até 10% (dez por cento) do valor contratado, além das medidas legais cabíveis;

21.2 O Licitante vencedor que se recusar a assinar o contrato ou não devolvê-lo devidamente assinado, sem justificativa consubstanciada ficará suspenso a participar de qualquer processo licitatório efetuado pelo Município de Rio Paranaíba, pelo período de 02 (dois) anos da data da notificação;

21.3 O não pagamento do valor da proposta pelo Licitante vencedor acarretará em multa de 20% (vinte por cento) do valor da proposta vencedora;

21.4 Caso o licitante não cumpra com o pagamento das parcelas remanescentes o mesmo perderá o valor que já foi pago em favor da Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba-MG.

22. DAS CONDIÇÕES GERAIS:

22.1 A simples participação na Concorrência já implica na aceitação do estado real em que se encontram os imóveis do presente Edital e Anexos, visto ser permitida indiscriminadamente a vistoria (visita) antecipada de todos os bens, bem como o direito aos interessados de levarem profissionais especializados para certificar o real estado de conservação dos mesmos.

22.2 Para a devida ciência de todos, os valores dos eventuais débitos estarão relacionados juntamente com a descrição de cada imóvel no Anexo I do presente Edital, sendo que no ato da venda, o Presidente da Comissão fará a leitura da descrição do bem, o valor aproximado dos débitos pendentes, se houver, e o valor inicial de venda dos mesmos.

22.3 Como a todos os interessados é dado o direito de vistoriar os imóveis objetos desta Concorrência, os mesmos não poderão alegar, por qualquer circunstância, motivo ou situação, desconhecê-los, tampouco ingressar em juízo com Ação Redibitória ou equivalente, a fim de minorar o valor ou pleitear qualquer espécie de indenização.

22.4 O Município de Rio Paranaíba, reserva-se ao direito, de revogar o certame por razões de interesse público devidamente justificado, ou de anulá-lo, caso ocorram vícios de ilegalidade, nos termos do art. 49 da Lei de Licitações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Caixa Postal 01 - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

Tel.: (34) 3855-1223 - Email: licitacaorioparanaiba@gmail.com

22.5 Os interessados poderão solicitar gratuitamente o presente edital e seus Anexos, pelo email licitacaorioparanaiba@gmail.com, pelo site www.rioparanaiba.mg.gov.br ou pessoalmente na sede da Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba-MG.

23. DO FORO:

23.1 Fica eleito o foro da Comarca de Rio Paranaíba/MG, para as ações que porventura decorram do presente Edital, independentemente de qual seja o domicílio do Licitante.

Rio Paranaíba – MG, 13 de junho de 2019

ANDREA MOURA OLIVEIRA RESENDE
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Caixa Postal 01 - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

Tel.: (34) 3855-1223 - Email: licitacaorioparanaiba@gmail.com

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1- Do Objeto:

Item	Matricula	Lote	Quadra	Area (m ²)	Frente (m)	Lateral Direita (m)	Lateral Esquerda (m)	Fundos (m)	Bairro	R\$/m ²	Valor de Avaliação
1	13.537	26	QH	608,02	28,19	37,54	30,00	20,10	Vila dos Professores	R\$ 200,00	R\$ 121.604,00
2	10.894	30	4	440,60	12,00	35,06	38,50	12,28	São Cristóvão	R\$ 80,00	R\$ 35.248,00
3	13.540	30	1	194,34	28,75	-	15,64	24,87	Universitário	R\$ 200,00	R\$ 38.868,00
4	13.869	5	5	313,06	28,80	25,10	0,00	28,85	Samambaia	R\$ 200,00	R\$ 62.612,00
5	13.870	6	5	465,10	16,00	39,25	25,10	16,95	Samambaia	R\$ 200,00	R\$ 93.020,00
6	13.871	7	5	474,30	13,60	42,02	36,10	12,50	Samambaia	R\$ 200,00	R\$ 94.860,00
7	13.879	4	5	319,48	12,00	30,41	23,10	13,72	Universitário	R\$ 300,00	R\$ 95.844,00
8	14.511	02-A	G1	203,38	10,52	20,00	20,00	9,83	Vila dos Professores	R\$ 250,00	R\$ 50.845,00
9	14.512	03-A	G1	210,29	10,00	20,80	21,30	10,00	Vila dos Professores	R\$ 250,00	R\$ 52.572,50
10	4.743	21	5	360,00	12,00	30,00	30,00	12,00	Francisco Moreira	R\$ 350,00	R\$ 126.000,00
11	9.967	01-A	5	279,56	11,57	24,80	31,10	10,00	Universitário	R\$ 250,00	R\$ 69.890,00
12	9.968	01-B	5	216,60	11,57	18,51	24,80	10,00	Universitário	R\$ 250,00	R\$ 54.150,00
13	9.969	01-C	5	198,74	16,46	9,57	18,51	14,08	Universitário	R\$ 250,00	R\$ 49.685,00
14	14.460	LOTE URBANO	-	1242,44	10,85	121,50	125,15	14,21	Centro	R\$ 150,00	R\$ 186.366,00
15	14.487	2	7	182,07	10,30	18,60	16,95	10,40	Distrito de Chaves	R\$ 95,00	R\$ 17.296,65
16	14.488	3	7	195,97	10,00	20,25	18,60	10,40	Distrito de Chaves	R\$ 95,00	R\$ 18.617,15
17	14.489	4	7	212,94	10,00	21,90	20,25	10,40	Distrito de Chaves	R\$ 95,00	R\$ 20.229,30
18	14.490	5	7	226,49	10,00	23,45	22,07	10,40	Distrito de Chaves	R\$ 95,00	R\$ 21.516,55
19	14.491	6	7	199,83	11,00	20,20	20,00	8,90	Distrito de Chaves	R\$ 95,00	R\$ 18.983,85
20	14.492	7	7	202,00	10,00	20,20	20,20	10,00	Distrito de Chaves	R\$ 95,00	R\$ 19.190,00
21	14.493	8	7	202,00	10,00	20,20	20,20	10,00	Distrito de Chaves	R\$ 95,00	R\$ 19.190,00
22	14.494	9	7	202,00	10,00	20,20	20,20	10,00	Distrito de Chaves	R\$ 95,00	R\$ 19.190,00
23	14.495	10	7	197,87	10,00	20,60	20,20	8,80	Distrito de Chaves	R\$ 95,00	R\$ 18.797,65
24	14.496	11	7	208,61	9,00	23,80	24,25	8,90	Distrito de Chaves	R\$ 95,00	R\$ 19.817,95



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Caixa Postal 01 - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

Tel.: (34) 3855-1223 - Email: licitacaorioparanaiba@gmail.com

25	14.497	12	7	205,74	9,00	23,30	23,80	8,90	Distrito de Chaves	R\$ 95,00	R\$ 19.545,30
26	14.498	13	7	201,30	9,00	22,80	23,30	8,90	Distrito de Chaves	R\$ 95,00	R\$ 19.123,50
27	14.499	14	7	197,08	9,00	22,30	22,80	8,90	Distrito de Chaves	R\$ 95,00	R\$ 18.722,60
28	14.500	15	7	192,86	9,00	21,85	22,30	8,90	Distrito de Chaves	R\$ 95,00	R\$ 18.321,70
29	14.501	16	7	188,50	9,00	21,30	21,85	8,90	Distrito de Chaves	R\$ 95,00	R\$ 17.907,50
30	14.502	17	7	194,80	9,00	20,55	21,30	9,10	Distrito de Chaves	R\$ 95,00	R\$ 18.506,00
TOTAL											R\$ 1.436.520,20

Relação dos lotes para alienação

- Lote 26 – Quadra QH:** Medindo 28,19 metros de frente com a Rua 01, divididos em: um segmento de reta de 5,25m e um segmento de arco de 22,94m cujo raio é de 10m; 37,54 metros à direita confrontando com Aurora Maria da Silva; 30,00 metros à esquerda voltados para área privativa “QH25”; 20,10 metros de fundo confrontando com o loteamento universitário; perfazendo uma área total de 608,02 m², no Loteamento Vila dos Professores e Servidores da UFV-CAMPUS RIO PARANAÍBA, Município de Rio Paranaíba-MG, registrado no CRI desta comarca sob a matrícula 13.537.
- Lote 30 – Quadra 4:** Medindo 12,00 metros pela frente confrontando com a Rua D; 35,06 metros à direita confrontando com a Área Verde; 12,28 metros ao fundo confrontando com Jonas Lúcio dos Santos e 38,50 metros à esquerda confrontando com o lote 14 da quadra 4; perfazendo uma área total de 440,60 m², no Bairro São Cristóvão, Município de Rio Paranaíba-MG, registrado no CRI desta comarca sob a matrícula 10.894.
- Lote 30 – Quadra 1:** Medindo 28,75 metros pela frente confrontando com a Rua Girassol; 24,87 metros ao fundo confrontando com terrenos pertencente ao município e 15,64 metros à esquerda confrontando com o lote 29; perfazendo uma área total de 194,34 m², no Bairro Universitário, Município de Rio Paranaíba-MG, registrado no CRI desta comarca sob a matrícula 13.540
- Lote 05 – Quadra 05:** Medindo 28,80 metros de frente com a Rua Largo do Café; 25,10 metros à direita confrontando com o Lote 06 da Quadra 05; 28,85 metros de fundo confrontando com os Lotes 2, 3 e 4 da Quadra 5, sendo 10,85 metros com o Lote 2, 15,00 metros com o Lote 3 e 3,00 metros com o Lote 4; perfazendo uma área total de 313,06 m², no Bairro Samambaia, Município de Rio Paranaíba-MG, registrado no CRI desta comarca sob a matrícula 13.869.
- Lote 06 – Quadra 05:** Medindo 16,00 metros de frente com a Rua Largo do Café; 39,25 metros à direita confrontando com os Lotes 07 e 08 da Quadra 05, sendo 36,10 metros com o Lote 07 e 3,15 metros com o Lote 08; 25,10 metros à esquerda confrontando com o Lote 05; 16,95 metros de fundo confrontando com os Lotes 1 e 2 da Quadra 5, sendo 12,80 metros com o Lote 1 e 4,15 metros com o



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Caixa Postal 01 - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

Tel.: (34) 3855-1223 - Email: licitacaorioparanaiba@gmail.com

Lote 2; perfazendo uma área total de 465,10 m², no Bairro Samambaia, Município de Rio Paranaíba-MG, registrado no CRI desta comarca sob a matrícula 13.870.

6. Lote 07 – Quadra 05: Medindo 13,60 metros de frente com a Rua Largo do Café; 42,02 metros à direita confrontando com os Lotes 3, 4 e 5 da Quadra 4, sendo 12,32 metros com o Lote 3, 14,70 metros com o Lote 4 e 15,00 metros com o Lote 5; 36,10 metros à esquerda confrontando com o Lote 06; 12,50 metros de fundo confrontando com o Lote 08; perfazendo uma área total de 474,30 m², no Bairro Samambaia, Município de Rio Paranaíba-MG, registrado no CRI desta comarca sob a matrícula 13.871.

7. Lote 04 – Quadra 05: Medindo 12,00 metros de frente com a Rua das Camélias; 30,41 metros à direita confrontando com a Área Institucional da Quadra 05; 23,10 metros à esquerda confrontando com o Lote 05 da Quadra 05; 13,72 metros de fundo confrontando com a Rua Girassol; perfazendo uma área total de 319,48 m², no Bairro Universitário, Município de Rio Paranaíba-MG, registrado no CRI desta comarca sob a matrícula 13.879.

8. Lote 02-A – Quadra G1: medindo 10,52 metros pela frente confrontando com a Rua dos Jacarandás; 20,00 metros à direita confrontando com o Lote 01-A da Quadra G1; 9,83 metros ao fundo confrontando com o Lote 03-A da Quadra G1 e 20,00 metros à esquerda confrontando com o Lote 01 da Quadra G1; perfazendo uma área total de 203,38 m², no Loteamento Vila dos Professores e Servidores da UFV-CAMPUS RIO PARANAÍBA, Município de Rio Paranaíba-MG, registrado no CRI desta comarca sob a matrícula 14.511.

9. Lote 03-A – Quadra G1: situado nesta cidade, medindo 10,00 metros pela frente confrontando com a Avenida dos Cafeicultores; 20,80 metros à direita confrontando com o Lote 01 da Quadra QF; 10,00 metros ao fundo confrontando com o Lote 01 da Quadra G1 e 21,30 metros à esquerda confrontando com os Lotes 01-A e 02-A da Quadra G1, sendo 11,47 metros com o Lote 01-A e 9,83 metros com o Lote 02-A; perfazendo uma área total de 210,29 m², no Loteamento Vila dos Professores e Servidores da UFV-CAMPUS RIO PARANAÍBA, Município de Rio Paranaíba-MG, registrado no CRI desta comarca sob a matrícula 14.512.

10. Lote 21 – Quadra 5: Medindo 12,00 metros de frente com a Rua Vigilato Gonçalves Boaventura; 30,00 metros à direita confrontando com lotes 10,11 e 12; 30,00 metros à esquerda confrontando com o lote 20; 12,00 metros de fundo confrontando com o lote 13; perfazendo uma área total de 360,00 m², no Bairro Francisco Moreira, Município de Rio Paranaíba-MG, registrado no CRI desta comarca sob a matrícula 4.743.

11. Lote 01-A – Quadra 05 – medindo 11,57 metros de frente com a Rua Girassol; 24,80 metros pelo lado direito com o lote 1-B; 31,10 metros pelo lado esquerdo com a Rua Palma; 10,00 metros de fundo confrontando com o lote 2; perfazendo uma área total de 279,56 m², no Bairro Universitário, Município de Rio Paranaíba-MG, registrado no CRI desta comarca sob a matrícula 9.967.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Caixa Postal 01 - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

Tel.: (34) 3855-1223 - Email: licitacaorioparanaiba@gmail.com

12. Lote 01-B – Quadra 05 – medindo 11,57 metros de frente com a Rua Girassol; 18,51 metros pelo lado direito com o lote 1-C; 24,80 metros pelo lado esquerdo com o Lote 1-A; 10,00 metros de fundo confrontando com o lote 2; perfazendo uma área total de 216,60 m², no Bairro Universitário, Município de Rio Paranaíba-MG, registrado no CRI desta comarca sob a matrícula 9.968.

13. Lote 01-C – Quadra 05 – medindo 16,46 metros de frente com a Rua Girassol; 9,57 metros pelo lado direito confrontando com a Praça Publica; 18,51 metros pelo lado esquerdo com o Lote 1-B; 14,08 metros de fundo confrontando com o lote 2; perfazendo uma área total de 198,74 m², no Bairro Universitário, Município de Rio Paranaíba-MG, registrado no CRI desta comarca sob a matrícula 9.969.

14. Lote Urbano: medindo 10,85 metros pela frente com a Rua Otaviano Rosa; 121,50 metros à direita, sendo, 58,97 metros confrontando com José Maria de Resende da Rocha, daí volve a direita 62,53 metros confrontando com José Maria de Resende da Rocha; aos fundos confrontando 14,21 metros com o Parque do Zarico; 125,15 metros à esquerda, sendo, 41,96 metros confrontando com os Lotes 04, 05 e 06 da Quadra 08 do Loteamento Jardim América, sendo 13,94 metros com o Lote 04, 14,02 metros com o Lote 05 e 14,00 metros com o Lote 06; daí volve a esquerda 14,12 metros confrontando com o Lote 07 da Quadra 08 do Loteamento Jardim América; daí volve a esquerda 32,47 metros confrontando com os Lotes 08 e 09 da Quadra 08 do Loteamento Jardim América, sendo 14,34 metros com o Lote 08 e 18,13 metros com o Lote 09; daí volve a direita 36,60 metros confrontando com Murila Mendes Ferreira da Silva; perfazendo uma área total de 1.242,44 m²; no Bairro Centro, Município de Rio Paranaíba-MG, registrado no CRI desta comarca sob a matrícula 14.460.

15. Lote 02 – Quadra 07: Medindo 10,30 metros de frente para a Rua Joaquim de Oliveira e Silva; 18,60 metros à direita confrontando com o Lote 03 da Quadra 07; 16,95 metros à esquerda confrontando com o Lote 01 da Quadra 07; 10,40 metros de fundo confrontando com os Lotes 14 e 15 da Quadra 07, sendo 4,40 m com o Lote 14 e 6,00 m com o Lote 15; perfazendo uma área total de 182,07 m², no Distrito de Chaves, Município de Rio Paranaíba-MG, registrado no CRI desta comarca sob a matrícula 14.487.

16. Lote 03 – Quadra 07: Medindo 10,00 metros de frente para a Rua Joaquim de Oliveira e Silva; 20,25 metros à direita confrontando com o Lote 04 da Quadra 07; 18,60 metros à esquerda confrontando com o Lote 02 da Quadra 07; 10,40 metros de fundo confrontando com os Lotes 13 e 14 da Quadra 07, sendo 5,90 m com o Lote 13 e 4,50 m com o Lote 14; perfazendo uma área total de 195,97 m², no Distrito de Chaves, Município de Rio Paranaíba-MG, registrado no CRI desta comarca sob a matrícula 14.488.

17. Lote 04 – Quadra 07: Medindo 10,00 metros de frente para a Rua Joaquim de Oliveira e Silva; 21,90 metros à direita confrontando com o Lote 05 da Quadra 07; 20,25 metros à esquerda confrontando com o Lote 03 da Quadra 07; 10,40 metros de fundo confrontando com os Lotes 12 e 13 da Quadra 07, sendo 7,40 m com o Lote 12 e 3,00 m com o Lote 13 perfazendo uma área total de 212,94 m², no Distrito de Chaves, Município de Rio Paranaíba-MG, registrado no CRI desta comarca sob a matrícula 14.489.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Caixa Postal 01 - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

Tel.: (34) 3855-1223 - Email: licitacaorioparanaiba@gmail.com

- 18. Lote 05 – Quadra 07:** Medindo 10,00 metros de frente para a Rua Joaquim de Oliveira e Silva; 23,45 metros à direita confrontando com os Lotes 06, 07, e 08 da Quadra 07, sendo 8,80 m com o Lote 06, 10,00 m com o Lote 07 e 4,30 m com o Lote 08; 22,07 metros à esquerda confrontando com o Lote 04 da Quadra 07; 10,40 metros de fundo confrontando com os Lotes 11 e 12 da Quadra 07, sendo 8,90 m com o Lote 11 e 1,50 m com o Lote 12 perfazendo uma área total de 226,49 m², no Distrito de Chaves, Município de Rio Paranaíba-MG, registrado no CRI desta comarca sob a matrícula 14.490.
- 19. Lote 06 – Quadra 07:** Medindo 11,00 metros de frente para Rua São José; 20,20 metros à direita confrontando com o Lote 07 da Quadra 07; 20,00 metros à esquerda confrontando com a Rua Joaquim de Oliveira e Silva; 8,90 metros de fundo confrontando com o Lote 05 da Quadra 07, perfazendo uma área total de 199,83 m², no Distrito de Chaves, Município de Rio Paranaíba-MG, registrado no CRI desta comarca sob a matrícula 14.491.
- 20. Lote 07 – Quadra 07:** Medindo 10,00 metros de frente para Rua São José; 20,20 metros à direita confrontando com o Lote 08 da Quadra 07; 20,20 metros à esquerda confrontando com o Lote 06 da Quadra 07; 10,00 metros de fundo confrontando com o Lote 05 da Quadra 07, perfazendo uma área total de 202,00 m², no Distrito de Chaves, Município de Rio Paranaíba-MG, registrado no CRI desta comarca sob a matrícula 14.492.
- 21. Lote 08 – Quadra 07:** Medindo 10,00 metros de frente para Rua São José; 20,20 metros à direita confrontando com o Lote 09 da Quadra 07; 20,20 metros à esquerda confrontando com o Lote 07 da Quadra 07; 10,00 metros de fundo confrontando com os Lotes 05 e 11 da Quadra 07, sendo 4,55 m com o Lote 05 e 5,45 m com o Lote 11, perfazendo uma área total de 202,00 m², no Distrito de Chaves, Município de Rio Paranaíba-MG, registrado no CRI desta comarca sob a matrícula 14.493.
- 22. Lote 09 – Quadra 07:** Medindo 10,00 metros de frente para Rua São José; 20,20 metros à direita confrontando com o Lote 10 da Quadra 07; 20,20 metros à esquerda confrontando com o Lote 08 da Quadra 07; 10,00 metros de fundo confrontando com o Lote 11 da Quadra 07, perfazendo uma área total de 202,00 m², no Distrito de Chaves, Município de Rio Paranaíba-MG, registrado no CRI desta comarca sob a matrícula 14.494.
- 23. Lote 10 – Quadra 07:** Medindo 10,00 metros de frente para Rua São José; 20,60 metros à direita confrontando com a Rua Cassiano Alves Pereira; 20,20 metros à esquerda confrontando com o Lote 09 da Quadra 07; 8,80 metros de fundo confrontando com o Lote 11 da Quadra 07, perfazendo uma área total de 197,87 m², no Distrito de Chaves, Município de Rio Paranaíba-MG, registrado no CRI desta comarca sob a matrícula 14.495.
- 24. Lote 11 – Quadra 07:** Medindo 9,00 metros de frente para Rua Cassiano Alves Pereira; 23,80 metros à direita confrontando com o Lote 12 da Quadra 07; 24,25 metros à esquerda confrontando com os Lotes 08, 09 e 10 da Quadra 07, sendo 5,45 m com o Lote 08, 10,00 m com o Lote 09 e 8,80 m com o Lote 10; 8,90 metros de fundo confrontando com o Lote 05 da Quadra 07, perfazendo uma área total de 208,61 m², no Distrito de Chaves, Município de Rio Paranaíba-MG, registrado no CRI desta comarca sob a matrícula 14.496.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Caixa Postal 01 - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

Tel.: (34) 3855-1223 - Email: licitacaorioparanaiba@gmail.com

- 25. Lote 12 – Quadra 07:** Medindo 9,00 metros de frente para Rua Cassiano Alves Pereira; 23,30 metros à direita confrontando com o Lote 13 da Quadra 07; 23,80 metros à esquerda confrontando com o Lote 11 da Quadra 07; 8,90 metros de fundo confrontando com os Lotes 04 e 05 da Quadra 07, sendo 7,40 m com o Lote 04 e 1,50 m com o Lote 05, perfazendo uma área total de 205,74 m², no Distrito de Chaves, Município de Rio Paranaíba-MG, registrado no CRI desta comarca sob a matrícula 14.497.
- 26. Lote 13 – Quadra 07:** Medindo 9,00 metros de frente para Rua Cassiano Alves Pereira; 22,80 metros à direita confrontando com o Lote 14 da Quadra 07; 23,30 metros à esquerda confrontando com o Lote 12 da Quadra 07; 8,90 metros de fundo confrontando com os Lotes 03 e 04 da Quadra 07, sendo 5,90 m com o Lote 03 e 3,00 m com o Lote 04, perfazendo uma área total de 201,30 m², no Distrito de Chaves, Município de Rio Paranaíba-MG, registrado no CRI desta comarca sob a matrícula 14.498.
- 27. Lote 14 – Quadra 07:** Medindo 9,00 metros de frente para Rua Cassiano Alves Pereira; 22,30 metros à direita confrontando com o Lote 15 da Quadra 07; 22,80 metros à esquerda confrontando com o Lote 13 da Quadra 07; 8,90 metros de fundo confrontando com os Lotes 02 e 03 da Quadra 07, sendo 4,40 m com o Lote 02 e 4,50 m com o Lote 03, perfazendo uma área total de 197,08 m², no Distrito de Chaves, Município de Rio Paranaíba-MG, registrado no CRI desta comarca sob a matrícula 14.499.
- 28. Lote 15 – Quadra 07:** Medindo 9,00 metros de frente para Rua Cassiano Alves Pereira; 21,85 metros à direita confrontando com o Lote 16 da Quadra 07; 22,30 metros à esquerda confrontando com o Lote 14 da Quadra 07; 8,90 metros de fundo confrontando com os Lotes 01 e 02 da Quadra 07, sendo 2,90 m com o Lote 01 e 6,00 m com o Lote 02, perfazendo uma área total de 192,86 m², no Distrito de Chaves, Município de Rio Paranaíba-MG, registrado no CRI desta comarca sob a matrícula 14.500.
- 29. Lote 16 – Quadra 07:** Medindo 9,00 metros de frente para Rua Cassiano Alves Pereira; 21,30 metros à direita confrontando com o Lote 17 da Quadra 07; 21,85 metros à esquerda confrontando com o Lote 15 da Quadra 07; 8,90 metros de fundo confrontando com o Lote 01 da Quadra 07, perfazendo uma área total de 188,50 m², no Distrito de Chaves, Município de Rio Paranaíba-MG, registrado no CRI desta comarca sob a matrícula 14.501.
- 30. Lote 17 – Quadra 07:** Medindo 9,00 metros de frente para Rua Cassiano Alves Pereira; 20,55 metros à direita confrontando com a Rua Januário José da Silva; 21,30 metros à esquerda confrontando com o Lote 16 da Quadra 07; 9,10 metros de fundo confrontando com o Lote 01 da Quadra 07, perfazendo uma área total de 194,80 m², no Distrito de Chaves, Município de Rio Paranaíba-MG, registrado no CRI desta comarca sob a matrícula 14.502.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Caixa Postal 01 - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

Tel.: (34) 3855-1223 - Email: licitacaorioparanaiba@gmail.com

Justificativa

Os imóveis objeto da presente licitação constituem parte integrante do patrimônio público. Anote-se que o traço comum entre os imóveis objeto da presente autorização legal é a ausência de destinação específica, sendo certo que todos eles se converteram num problema para a Municipalidade. Pois que, não tendo uma utilidade pública ou administrativa, demandam dispêndio com a manutenção, sem contar o risco permanente de ocupação por particulares ou de se converterem em área de depósito de resíduos, vadiagem etc.

A alienação tem dois propósitos imediatos: dar uma nova destinação aos imóveis que, atualmente, não têm destinação alguma; possibilitar que, com os recursos financeiros auferidos, outras demandas de investimentos sejam atendidas.

Sobre a alienação, quando o art. 67 do Código Civil diz que os bens públicos são inalienáveis, isso significa que o são somente enquanto destinados ao uso comum do povo ou a fins administrativos especiais, isto é, enquanto tiverem afetação pública (destinação pública específica), como as praças, os materiais utilizados no serviço público etc. Desafetados os bens públicos, através de lei, eles poderão ser alienados como qualquer bem de particular.

Segundo a Lei 8.666/93, a alienação de bens imóveis depende de prévia avaliação, autorização legislativa no caso de bens de órgãos da Administração Direta e entidades autarquias e fundacionais e licitação na modalidade de concorrência, dispensada a licitação nos casos de doação em pagamento, doação para outro órgão ou entidade da Administração Pública, permuta, investidura, venda a outro órgão ou entidade da Administração Pública, e alienação, concessão de direito real de uso, locação ou permissão de uso de bens construídos e destinados ou efetivamente utilizados no âmbito de programas habitacionais de interesse social por órgãos e entidades da Administração.

Os imóveis destacados no projeto de lei já foram devidamente avaliados por comissão técnica do Município e, com a autorização legislativa concedida, deu-se o passo final para a alienação pretendida pelo Poder Executivo através do presente processo licitatório.

Rio Paranaíba/MG, 13 de junho de 2019

PAULO DE TÁRCIO DE SILVA
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Caixa Postal 01 - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

Tel.: (34) 3855-1223 - Email: licitacaorioparanaiba@gmail.com

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA (UTILIZAÇÃO OBRIGATÓRIA POR TODOS OS LICITANTES)

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME/RAZÃO SOCIAL:

CNPJ/CFP:

ENDEREÇO COMPLETO:

TELEFONE/E-MAIL:

ITEM	VALOR DA ENTRADA (20% PARA PARCELAMENTO OU 100 % PARA PAGAMENTO A VISTA)	VALOR DA PRIMEIRA PARCELA (20% PARA PARCELAMENTO OU 0,00 PARA PAGAMENTO A VISTA)	VALOR DA SEGUNDA PARCELA (20% PARA PARCELAMENTO OU 0,00 PARA PAGAMENTO A VISTA)	VALOR DA TERCEIRA PARCELA (20% PARA PARCELAMENTO OU 0,00 PARA PAGAMENTO A VISTA)	VALOR DA QUARTA PARCELA (20% PARA PARCELAMENTO OU 0,00 PARA PAGAMENTO A VISTA)
---	---	---	---		

Valor Global: R\$ _____ (_____)

2. do prazo de validade da proposta, de 60 (sessenta) dias, contados da data da entrega da proposta.

3. Declaro de que correrão por minha conta, quaisquer outras despesas não incluídas na cotação do(s) preço(s);

4. Declaro que aceito as condições impostas por este edital e que me submeto ao disposto pela Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

5. Declaro estar ciente que caso não efetue o pagamento integral do bem por mim adquirido a Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba-MG reterá o valor já pago a título de indenização.

6. Declaro estar ciente que a escritura do bem por mim adquirido somente será transferida, por minha conta, após o pagamento integral do bem.

(Local, Data)

Assinatura do Licitante

Identidade/CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Caixa Postal 01 - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

Tel.: (34) 3855-1223 - Email: licitacaorioparanaiba@gmail.com

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL

PARTES:

PROMITENTE VENDEDORA:

PROMITENTE COMPRADOR:

Por este instrumento as partes ao final nomeadas e assinadas têm entre si, ajustada e contratada a presente operação de Promessa de Compra e Venda na forma da opção manifestada neste Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA - Tendo em vista proposta que lhe fora feita pelo(a-s) ora Promitente(s) Comprador(a-es), compromissa a PREFEITURA DE RIO PARANAÍBA-MG, ora Promitente Vendedora, a venda do imóvel ...
....., pelo preço de R\$, a ser pago da seguinte forma:
.....

CLÁUSULA SEGUNDA: CONFISSÃO DE DÍVIDA - O(A-s) Promitente(s) Comprador(a-es), que passa(m) a ser(em) denominado(a-s) DEVEDOR(A-ES), confessa(m) dever à Promitente Vendedora que passa a ser denominada CREDORA, a importância referida na cláusula primeira, obrigando-se a pagá-la na forma prevista neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA: FORMA DE PAGAMENTO DAS PRESTAÇÕES – O pagamento deverá ser feito através de depósito bancário identificado (em dinheiro) ou transferência eletrônica, em prestações mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira na data fixada na cláusula primeira e as demais em igual dia dos meses subsequentes (ENTRADA + 30 + 60 + 90 + 120 ou À VISTA), até a final liquidação.

CLÁUSULA QUARTA: IMPONTUALIDADE - Ocorrendo impontualidade na satisfação de qualquer obrigação de pagamento, pelo(a-s) DEVEDOR(A-ES), a quantia a ser paga corresponderá ao valor da obrigação em moeda corrente nacional, corrigida monetariamente até a data do efetivo pagamento, além de juros de 1% (um por cento) ao mês, *pro rata die*.

CLÁUSULA QUINTA: IMISSÃO DE POSSE E ENCARGOS FISCAIS- O(A-s) DEVEDOR(A-ES) é(são), neste ato, imitado(s) na posse do imóvel que lhe(s) é comprometido à venda, com todos os encargos e vantagens desta imissão decorrentes, correndo por sua conta exclusiva, doravante, todos os impostos, taxas, multas e demais encargos, que recaem ou vierem a recair sobre o imóvel, obrigando-se a pagá-los nas épocas próprias às repartições competentes, reservando-se a CREDORA, o direito de, a qualquer tempo, exigir a respectiva comprovação. Na hipótese de atraso do(a-s) DEVEDOR(A-ES), no cumprimento dessas obrigações e caso não prefira a CREDORA considerar



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Caixa Postal 01 - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

Tel.: (34) 3855-1223 - Email: licitacaorioparanaiba@gmail.com

rescindida a promessa de compra e venda, fica-lhe reservado o direito de efetuar o pagamento de qualquer dos encargos referidos nesta cláusula, obrigando-se, neste caso, os DEVEDORES, a reembolsá-la de todas as quantias assim despendidas, atualizadas monetariamente, e acrescidas dos juros estipulados neste contrato.

CLÁUSULA SEXTA: TRANSFERÊNCIA DE DIREITOS - O(A-s) DEVEDOR(A-ES) não poderá(ão) transferir ou ceder, sob pena de rescisão deste contrato, os direitos decorrentes da Promessa de Compra e Venda, sem anuência expressa da PROMITENTE VENDEDORA, que deverá comparecer no ato para manifestar a sua concordância.

CLÁUSULA SÉTIMA: DECLARAÇÕES - O(a-s) DEVEDOR(a-es) se responsabiliza(m) pelas declarações que consubstanciam condições prévias à assinatura deste contrato, quais sejam:

- a) inexistência de responsabilidade decorrente de tutela, curatela, interdição ou testamentária, porventura a seu encargo;
- b) veracidade das indicações sobre o seu estado civil, nacionalidade, profissão e identificação.

CLÁUSULA OITAVA: RESCISÃO DA PROMESSA - REVERSÃO DA POSSE - Operar-se-á a rescisão do presente Contrato de Promessa de Compra e Venda, com a conseqüente reversão da posse do imóvel à PROMITENTE VENDEDORA e demais cominações à espécie aplicáveis, sem que assista ao(a-s) Devedor(a-es) o direito de qualquer pagamento, restituição ou retenção por benfeitorias, nos casos previstos em lei e ainda:

- 1) Se o(a-s) Devedor(a-es) ceder(em) ou transferir(em) a terceiros seus direitos e obrigações relativos ao imóvel em venda, sem o prévio e expresse consentimento da PREFEITURA DE RIO PARANAÍBA;
- 2) se o(a-es) DEVEDOR(A-ES) faltar(em) ao pagamento das prestações mensais e consecutivas;
- 3) se contra o(a-s) Devedor(a-es) for movida qualquer ação ou execução, ou decretada qualquer medida judicial que, de algum modo, afete o imóvel prometido em venda, no todo ou em parte;
- 4) se o(a-s) Devedor(a-es) incidir(em) em insolvência;
- 5) se verificada não ser verdadeira qualquer das declarações feitas pelo(a-s) Devedor(a-es) à PREFEITURA DE RIO PARANAÍBA;
- 6) se houver infração de qualquer cláusula do presente contrato;
- 7) se o(a-s) Devedor(a-es) deixar(em) de pagar, nas épocas próprias, os impostos, taxas e quaisquer outros tributos e contribuições que incidam, direta ou indiretamente, sobre o imóvel compromissado;

CLÁUSULA NONA: PENA CONVENCIONAL - No caso da PREFEITURA precisar recorrer a medidas judiciais, em consequência do não cumprimento das obrigações constantes deste contrato, ficará(ão) o(a-s) Devedor(a-es) sujeito(a-s) à pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o montante em atraso ou sobre o saldo devedor, conforme o caso, devidamente corrigidos e às demais cominações legais e contratuais, além dos honorários advocatícios e das custas judiciais.

CLÁUSULA DÉCIMA: ESCRITURA DEFINITIVA - O contrato definitivo de compra e venda do imóvel ora compromissado será outorgado ao(à-s) Promitente(s) Comprador(a-es) após o pagamento de todas as prestações na forma ajustada neste contrato e dos demais encargos nele previstos ou aos seus herdeiros ou sucessores, quando for o caso e, em qualquer hipótese, desde que o(a-s) Promitente(s) Comprador(a-es) tenha(m) cumprido todas as obrigações aqui assumidas, cabendo a PREFEITURA apresentar tão somente o seu título de propriedade e as certidões negativas ou declarações de praxe, inclusive da Previdência Social, correndo as despesas relativas ao imposto de transmissão, se devido, quitações fiscais e emolumentos cartorários por conta exclusiva do(a-s) Promitente(s) Comprador(a-es) e/ou de seus herdeiros e sucessores, conforme o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Caixa Postal 01 - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

Tel.: (34) 3855-1223 - Email: licitacaorioparanaiba@gmail.com

Parágrafo único: Obriga-se o PROMITENTE COMPRADOR a apresentar a PROMITENTE VENDEDORA, no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de liberação da Escritura Definitiva, certidão do registro deste instrumento, no competente Cartório de Registro Imobiliário, sob pena de aplicação de **multa de 1% (um por cento) por dia de atraso sobre o valor do bem.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: FORO - Para dirimir quaisquer questões que decorram direta ou indiretamente deste contrato, fica eleito o foro de Rio Paranaíba-MG, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

RIO PARANAÍBA, _____, de _____ de 2019.

P/ PROMITENTE VENDEDORA – PREFEITURA DE RIO PARANAÍBA:

O(A-S) PROMITENTE(S) COMPRADOR(A-ES):

TESTEMUNHAS:

1ª

2ª